



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, nº 196, Centro, Rodeio Bonito/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 101/2023, celebrado com a empresa **Bibi Peretto Transp. Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.438.865/0001-83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da forma de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domésticos, sem modificação do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços, atualmente executada da seguinte forma:

04(quatro) coletas semanais com 01 (um) caminhão coletor, realizadas:

Na segunda-feira pela tarde; quarta-feira pela manhã; quinta-feira pela manhã e sábado pela manhã.

Passará a ser executada da seguinte forma:

03 (três) coletas semanais com 02 (dois) caminhões coletores, realizadas:

Na segunda-feira pela tarde; quinta-feira pela manhã e sábado pela manhã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: A alteração ora registrada não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo inalterado o valor mensal vigente do Contrato nº 101/2023, conforme estabelecido no 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Apostilamento produz efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 101/2023 e de seus respectivos termos aditivos, que não conflitem com o presente Apostilamento.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato nº 101/2023 para todos os fins de direito.

Rodeio Bonito/RS, 20 de maio de 2026.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=pessoas,
email=PAULO@RODEIOBONITO.RS.GOV.BR,
data=2026.05.21 10:29:44 -0300

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

De acordo em data supra.

**LEONARDO
ZATTI**

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com,
Data: 2020.05.21 10:30:10 -03'00'

Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

MEMORANDO INTERNO 002/2026

De: Secretaria do Meio Ambiente

Para: Setor de Licitações

Assunto: Adequação do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos


Rodeio Bonito/RS, 19 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita a alteração da forma de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos urbanos de acordo com o Contrato Administrativo nº 101/2023 da Empresa Bibi Peretto Transportes Ltda, CNPJ 07.438.865/0001-83 conforme manifestação de interesse em anexo.

Dessa forma, solicita-se a formalização das alterações acordadas, especialmente no que se refere a:

- Dias e horários da coleta de lixo: Segundas-feiras a tarde, quintas-feiras e sábados de manhã;
- Adequação e eventual ampliação da equipe operacional destinada à coleta de resíduos, bem como a frota de veículos utilizada na prestação do serviço.
- Manutenção do atual valor contratual;
- E demais considerações que entender pertinentes.

Atenciosamente,


Carla Cristina Trento
Fiscal do Contrato nº 101/2023



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

OFÍCIO SMMA Nº 005/2026

Rodeio Bonito/RS, 13 de maio de 2026.

À
Empresa Bibi Peretto Transportes Ltda
A/C Sr. Ademir Peretto
Assunto: Adequação do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar a adequação do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2023, firmado entre o Município de Rodeio Bonito e essa empresa, referente à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

A presente solicitação decorre das tratativas realizadas em reunião ocorrida no dia 06 de maio de 2026, ocasião em que foram discutidas e debatidas medidas visando a melhoria e adequação da prestação dos serviços às atuais necessidades do Município, especialmente quanto à ampliação da frota de caminhões utilizados na coleta, adequação e reforço da equipe de pessoal responsável pela execução dos serviços, bem como questões relacionadas aos valores praticados no contrato vigente

Dessa forma, solicita-se a formalização das alterações acordadas, especialmente no que se refere a:

- Dias e horários da coleta de lixo: Segundas-feiras a tarde, quintas-feiras e sábados de manhã;
- Adequação e eventual ampliação da equipe operacional destinada à coleta de resíduos, bem como a frota de veículos utilizada na prestação do serviço.
- Aos valores relacionados à eventual alteração contratual;
- E demais considerações que entender pertinentes.

A manifestação poderá subsidiar a análise técnica e administrativa necessária para eventual elaboração de termo aditivo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Duarte
Prefeito Municipal


Carla Cristina Trento
Fiscal do Contrato nº 101/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO – RS

A/C: Sr. Paulo Duarte – Prefeito Municipal
Contrato Administrativo nº 101/2023 – 4º Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 68/2023 – Pregão Presencial nº
20/2023

A empresa **BIBI PERETTO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.438.865/0001-83, com sede na Rua Cecília Zanatta Piaia, nº 1000, Centro, Município de Vista Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Ademir Peretto, CPF nº 460.139.110-53, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Requerente é contratada do Município de Rodeio Bonito/RS para prestação de serviços de coleta seletiva, coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte ao CIGRES – Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, situado na BR-386, Km 44, Linha Bonita, Seberi/RS, conforme Contrato Administrativo nº 101/2023, firmado em 19 de abril de 2023, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 68/2023.

O contrato encontra-se atualmente vigente por força do 4º Termo Aditivo, firmado em 17 de abril de 2026, com vigência até 18 de abril de 2027, mantendo-se o valor mensal contratado em R\$ 33.485,39 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Importante destacar que, embora o procedimento licitatório originário tenha sido instaurado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, os aditivos posteriores foram formalizados já sob plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a presente solicitação observa os

fundamentos e diretrizes estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DAS DIFICULDADES OPERACIONAIS VERIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

No decorrer da execução do objeto contratual, especialmente a partir da vigência do 4º Termo Aditivo, a Requerente constatou, no exercício diário das atividades de coleta, que a forma atualmente adotada para a prestação dos serviços tem gerado sérios transtornos de ordem operacional e logística, comprometendo a classificação adequada dos resíduos coletados e a regularidade de entrega no destino final – a Usina de Reciclagem do CIGRES.

Os transtornos ora relatados decorrem, sobretudo, da atual distribuição de dias e turnos de coleta, que se revela insuficiente para dar conta do volume, da diversidade e da dispersão geográfica dos resíduos produzidos pela população urbana do Município, gerando acúmulo de material nas vias públicas, falhas de triagem e comprometimento da logística de transporte ao consórcio.

Ciente da responsabilidade que lhe compete enquanto prestadora de serviço público essencial, e movida pelo compromisso com a qualidade do serviço prestado à comunidade rodeio-bonitense, a Requerente propõe a alteração da estrutura operacional vigente, apresentando, em contrapartida, uma solução que amplia significativamente a cobertura, a eficiência e a regularidade do serviço, sem qualquer ônus adicional ao erário municipal.

III – DA PROPOSTA DE READEQUAÇÃO OPERACIONAL

Com o objetivo de otimizar a execução dos serviços e assegurar maior eficiência à coleta urbana municipal, a Requerente propõe a formalização de Termo Aditivo para readequação da estrutura operacional do contrato, nos seguintes termos:

A coleta passará a ser realizada 3 (três) vezes por semana, nos seguintes dias e turnos:

I – Segunda-feira – no período da tarde;

II – Quinta-feira – no período da manhã;

III – Sábado – no período da manhã.

Em cada uma das três coletas semanais, a Requerente realizará a recolha simultânea de resíduos secos e resíduos orgânicos, percorrendo todas as ruas, avenidas, travessas e logradouros do perímetro urbano do Município de Rodeio Bonito/RS, incluindo os Loteamentos Troian, Batisti, Zanella, Vivian, Smaniotto, Palharini, Di Domênico, Bresolin, Gambetta, Marangon, Possamai, Cohabi 01, Cohabi 02 e Distrito Industrial, conforme mapa anexo ao contrato original.

Para garantir plena execução do novo modelo operacional proposto, a Requerente compromete-se a disponibilizar:

- I. 02 (dois) caminhões coletores em cada dia de coleta, em perfeitas condições de uso e operação;
- II. equipes completas para cada veículo, compostas por motorista habilitado e número suficiente de garis/coletores;
- III. divisão estratégica de rotas urbanas entre os veículos, assegurando cobertura integral do perímetro urbano em cada saída operacional;
- IV. melhoria da logística de coleta, transporte, segregação e descarregamento dos resíduos junto ao CIGRES.

IV – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO E DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta não implica qualquer acréscimo de despesa ao erário municipal. O valor mensal de R\$ 33.485,39 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), estabelecido no 4º Termo Aditivo, será integralmente mantido.

A viabilidade desta manutenção é sustentada pela contrapartida operacional ampliada que a Requerente oferece ao Município, consubstanciada em: (a) disponibilização de 2 (dois) caminhões em cada dia de coleta, ampliando substancialmente a capacidade operacional; (b) ampliação do quadro de motoristas e garis, com equipes completas para cada veículo; (c) recolha simultânea de resíduos secos e orgânicos em toda a extensão do perímetro urbano em cada saída e (d) eliminação dos transtornos de classificação e entrega

atualmente verificados, com melhora direta da qualidade do serviço prestado à população.

A solução proposta é, portanto, mais vantajosa para a Administração Municipal do que o modelo vigente: o Município de Rodeio Bonito passa a contar com um serviço de maior cobertura, eficiência e regularidade, sem qualquer acréscimo de custo, ao passo que a Requerente otimiza sua operação logística com a nova grade de coleta, absorvendo o incremento estrutural dentro do valor contratual já acordado.

A alteração proposta atende plenamente ao requisito de interesse público que deve nortear toda modificação contratual.

V – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente requerimento tem como norma de regência principal a **Lei Federal nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos —, que revogou expressamente a Lei nº 8.666/1993 (art. 193, II) e passou a reger integralmente os contratos administrativos. Diante do exposto, requer a empresa BIBI PERETTO TRANSPORTES LTDA.:

I – o acolhimento da presente proposta de readequação operacional do Contrato Administrativo nº 101/2023;

II – a autorização para formalização de Termo Aditivo contemplando:

- a) alteração da frequência da coleta para três vezes semanais, nos dias e horários propostos;
- b) disponibilização de dois caminhões e equipes completas em cada dia de coleta;
- c) realização simultânea da coleta de resíduos secos e orgânicos em todo o perímetro urbano;
- d) manutenção integral do valor mensal atualmente contratado, sem qualquer acréscimo ao erário municipal.

Por fim, a Requerente coloca-se à inteira disposição da Administração Municipal para prestar esclarecimentos complementares, apresentar ajustes técnicos eventualmente necessários e colaborar para a formalização da solução mais adequada ao interesse público e à continuidade eficiente dos serviços de saneamento básico prestados à

comunidade de Rodeio Bonito/RS.

Vista Alegre/RS, 14 de maio de 2026.



Ademir Peretto

Representante Legal – Bibi Peretto Transportes Ltda.
CNPJ: 07.438.865/0001-83 | CPF: 460.139.110-53